



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1133/2012

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios Mensal dos Secretários Municipais de Candói, para o quadriênio 2013/2016.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói para o quadriênio 2013/2016 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Parágrafo 1º. Os subsídios dos Secretários, nos termos do art. 39, § 4º. da Constituição Federal, não gozam de adicionais tais como verba de representação, ou outras parcelas remuneratórias.

Parágrafo 2º. É assegurado o direito a gratificação natalina.

Art. 4º. O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor atualizado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a recomposição geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores e agentes políticos.

Parágrafo Único – Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º. de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de junho de 2012.


ELIAS FARAH NETO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial
Nº 3368
De 12/06/2012
Resp. Lucimara


Adm/Lucimara

Av. XV de Novembro, 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br